

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

1.1. Denominação	Access Bank Angola, S.A.
1.2. Endereço	Avenida Gamal Abdel Nasser, Torre Victória, Piso 0, Bairro Kinaxixi Ingombota - Luanda
1.3. Contactos	+244 222 636 200 comunicacaocorporativa@accessbankplc.com

2. Data da FTI

06.05.2024

B. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

1. DESIGNAÇÃO COMERCIAL DO PRODUTO

Conta a Ordem Kukula

2. CONDIÇÕES DE ACESSO

Conta exclusivamente para pessoa individual menor, com idade compreendida entre os 0 e os 18 anos (inclusive), representada pelos seus representantes legais (pais).

3. MODALIDADE

Conta Poupança

A conta é aberta e gerida pelos pais para os seus filhos até estes se tornarem adultos. A melhor forma de incentivar hábitos financeiros saudáveis e a literacia nos seus filhos é começar cedo.

Isto ajudá-los-á a tornarem-se adultos financeiramente responsáveis.

4. MOEDA

Kz

5. CONSTITUIÇÃO DO DEPÓSITO

5.1. Montante Mínimo	Kz 5.000,00
5.2. Montante Máximo	Não aplicável

6. MANUTENÇÃO DO DEPÓSITO

6.1. Montante Mínimo	Kz 5.000,00
6.2. Montante Máximo	Não aplicável

7. TAXA DE REMUNERAÇÃO

7.1. TANB	Não aplicável
-----------	---------------

7.2. TANL	Não aplicável
7.3. REMUNERAÇÃO A TAXA VARIÁVEL	
7.3.1. Indexante	Não aplicável
7.3.2. Frequência de Revisão	Não aplicável
7.3.3. Spread	Não aplicável
7.3.4. Forma de Arredondamento (Se aplicável)	Não aplicável
8. CÁLCULO DOS JUROS	
8.1. Descrição	Não aplicável
8.2. Cálculo e a Forma de Arredondamento	Não aplicável
8.3. Cálculo com Base num Saldo Médio	Não aplicável
9. PAGAMENTO DOS JUROS	
9.1. Periodicidade	Não aplicável
9.2. Forma de Pagamento	Não aplicável
10. REGIME FISCAL	

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem estão sujeitas à cobrança de 14% de IVA, taxa legal em vigor no momento em que forem debitadas na conta D.O.

11. COMISSÕES E DESPESAS

Aplicam-se as comissões e despesas previstas em preçoário para as contas de depósito à ordem.

12. FACILIDADE DE DESCOBERTO

Não aplicável

13. ULTRAPASSAGEM DE CRÉDITO

Não aplicável

14. OUTRAS CONDIÇÕES

Entregas obrigatórias programadas têm a periodicidade mensal, devendo ser efectuadas no 1º dia útil de cada mês através de débito automático em conta à ordem, previamente indicada para efeito (tutor legal).

Valor mínimo das entregas: Kz 5.000,00.

15. FUNDO DE GARANTIA DOS DEPÓSITOS

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes), desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Kwanzas), quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habitação, depósitos de emigrantes, depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial Nº195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.G.D. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

C.PRAZO DAS CONDIÇÕES DA FTI

As informações constantes deste documento são válidas, contudo o Access Bank Angola S.A. reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

Data: ____/____/____

Assinatura _____